



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Rio Una, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 195
Proc. Nº 006/2021
Rubrica [assinatura]

PEDREIRAS/MA
Proc. 050400/2021
FLS. 18
Rub. <u>e</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05489.935/0001-05, com sede à Rua Rio Una, nº 97, Centro – CEP nº 65.160-000, MORROS/MA, neste ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Administração**, o Sr. **GEORGE PINHO CARVALHO**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 049238542013-1, e do CPF nº 291.408.463-34, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 003/2021, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 08 de fevereiro de 2021, indica como vencedora a empresa **O.R. CAVALCANTE JUNIOR M.E** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **O. R. CAVALCANTE JUNIOR M.E**, inscrito no CNPJ sob o Nº **20.241.468/0001-85**, localizada na Rua Monsenhor Gentil, 335, Centro – Urbano Santos/MA, CEP: 65.530-000, representado pelo seu Procurador, respaldado pelo INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (TRANSLADO) sancionado no 5º Tabelionato de Notas da cidade de São Luís/MA, LIVRO: 94-P, FOLHA: 096, ATO: 11553, do dia 11 de agosto de 2020, o Sr. **MARCOS EDUARDO CARA SANCHES**, portador do RG nº 13.567.939-4, e do CPF nº 093.290.238-35, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto Registro de preço para “futura e eventual” contratação de empresa especializada para fornecimento Link de Internet full dedicado (IP Fixo) distribuição via fibra ótica, Incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e Serviços Técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Morros/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

As quantidades dos produtos indicadas no Termo de Referência são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Rio Una, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 296

Proc. Nº 006/2021

Rubrica

PEDRE, RASIMA
Proc. 050400V2021
FLS. 19
Rub. 2

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade dos Órgãos participantes, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Rio Una, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 292

Proc. Nº 006/2021

Rubrica [assinatura]

PEDRE...TAS/MA
Proc. <u>05040012021</u>
FLS. <u>20</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Serviços** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Rio Una, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 298

Proc. Nº 006/2021

Rubrica

PEDREIRAS/MA	
Proc.	050400/2021
FLS.	21
Rub.	

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de MORROS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

MORROS, 11 de Fevereiro de 2020.


GEORGE PINHO CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional


O.R. CAVALCANTE JUNIOR M.E.
MARCOS EDUARDO CARA SANCHES
CPE Nº 093.290.238-35

ANEXO I - A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Rio Una, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 299
Proc. Nº 006/2021
Rubrica

PEDREIRAS/MA
Proc. Nº 050400/2021
FLS. 22
Rub. e

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...002/2021.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º 002/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, localizada à Rua Rio Una, n.º 97, Centro, CEP: 65.160-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP n.º 003/2021.

OBJETO: Registro de preço para “futura e eventual” contratação de empresa especializada para fornecimento Link de Internet full dedicado (IP Fixo) distribuição via fibra ótica, Incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e Serviços Técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: O. R. CAVALCANTE JUNIOR ME.	
CNPJ: 20.241.468/0001-85	Telefone: (98) 2016-7980
Endereço: Rua Monsenhor Gentil, 335, Centro – Urbano Santos/MA, CEP: 65.530-000.	e-mail: contato@star1.com.br

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR MENSAL
1	Link de acesso à internet, dedicado, full com simetria de banda, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso, em fibra Óptica.	MBPS	3000	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
2	Valor por instalação de link de internet com material em comodato, independentemente da quantidade de Mhps	UND	100	R\$ 940,00	R\$ 94.000,00
VALOR GLOBAL PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					R\$ 850.000,00

MORROS, 11 de Fevereiro de 2021.

 GEORGE PINHO CARVALHO Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional	 O.R. CAVALCANTE JUNIOR M.E. MARCOS EDUARDO CARA SANCHES CPF Nº 093.290.238-35
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011812/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL/PMMS**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504001/2021
FLS.	23
Rub.	2

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena – MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Elivando Pessoa Lima, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, considerando o **Pregão Presencial nº 003/2021-CPL/PMMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 05 de fevereiro de 2021 indica como vencedora a empresa **F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA**, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011812/2020**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 17.144.476/0001-07, localizada na Rua Edilson Cunha, nº 03, Centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65.716-000, representada pela Sra. Francineide da Conceição Chaves de Almeida, portadora do RG sob nº 045749022012-5 SSP/MA e CPF sob nº 722.007.742-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Municipais n.º 006/17 e 008/17.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica de interesse desta Administração Pública de Marajá do Sena – MA, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL/PMMS**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 011812/2020.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sena.



4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o prestador, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.9. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.10. Caso o prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
- 4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- 4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 4.17. Compete ao "órgão não-participante ou carona" os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.18. O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

- 6.1. As Contratadas ficam obrigadas a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.
- 6.2. O prazo para execução dos serviços deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, ou prazo de até 5 (cinco) dias, quando for o caso.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- O Prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;



- c) Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviço decorrente deste registro;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
 - e) Provocado pelo Prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Prestador(es) será(ao) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 8.3. No caso de recusa do Prestador em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 8.4. A solicitação do Prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 10.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL/PMMS e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 10.3. Poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 006/17 e 008/17.

11. DO FORO

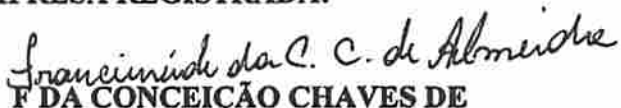
- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Marajá do Sena – MA, 19 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS
Elivando Pessoa Lima
Secretário Municipal

EMPRESA REGISTRADA:


FRANCINEIDE DA C. C. DE ALMEIDA
ALMEIDA
Francineide da Conceição Chaves de
Almeida
Proprietária



ANEXO ÚNICO - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL/PMMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011812/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011812/2020, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, tendo como participantes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Empresa que teve seu preços registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL/PMMS**.

OBJETO: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica de interesse desta Administração Pública de Marajá do Sena – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) PRESTADORA(S)

EMPRESA: F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA	
CNPJ: 17.144.476/0001-07	Telefone: (98) 98514-2580
Endereço: Rua Edilson Cunha, nº 03, Centro, Paulo Ramos – MA, CEP: 65.716-000, CEP: 65707-000.	e-mail: alessandromania@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADO

EMPRESA: F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
O Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de provedor de internet banda larga via fibra ótica para atender a demanda de diversas secretarias do município de Marajá do Sena – MA.					
1	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade de 50Mbps Full.	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
2	Secretaria Municipal de Educação e Cultura: assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade de 50Mbps Full.	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
3	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00




PEDREIRAS/MA
Proc. 054001/2021
PREFEITURA MUN. DE MARAJÁ DO SENÁ
PROPOSTA Nº
FOLHA Nº
Rubrica

	velocidade de 50Mbps Full.				
4	Secretaria Municipal de Assistência Social: assinatura mensal de acesso à internet banda larga via fibra ótica com velocidade de 50Mbps Full.	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00


Marajá do Sena – MA, 19 de fevereiro de 2021.

PEDREIRAS/MA
Proc. 054001/2021
FLS. 28
Rub. e

ÓRGÃO GERENCIADOR:


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS**
Elivando Pessoa Lima
Secretário Municipal

EMPRESA REGISTRADA:


**F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE
ALMEIDA**
Francineide da Conceição Chaves de
Almeida
Proprietária



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1401002 /2021
FLS.	328
RUB.	+

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PEDREIRAS/MA	
Proc	0504001/2021
FLS.	29
Rub.	e

Processo Administrativo nº 1401002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210011 PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.

Aos 08 dias do mês de março de 2021, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (ÓRGÃO GERENCIADOR), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços visando o Eventual e Futuro Fornecimento de Internet com Link Dedicado por Meio de Fibra Ótica, de interesse das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DA ARP:

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. Nº 17.404.232/0001-08, ESTABELECIDA À AVENIDA RODOVIÁRIA 1087 B. SÃO MATEUS, SÃO MATEUS DO MARANHÃO MA. REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR(A). ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA, C.P.F. Nº 004.363.443-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços visando o Eventual e Futuro Fornecimento de Internet com Link Dedicado por Meio de Fibra Ótica, de interesse das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1401002/2021.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1401002 /2021
FLS.	329
RUB.	+

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo as quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504001/2021
FLS.	30
Rub.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº 17.404.232/0001-08, estabelecida a Avenida Rodeviária 1087 b, São Mateus do Maranhão MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 004.363.443-51.

UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000	FORNECIMENTO DE LINHA DEDICADO POR MOTO DE FIBRA ÓPTICA	UNIDADE	9.600,00	33,500	321.600,00
				VALOR TOTAL R\$	321.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1401002 /2021
FLS.	330
RUB.	4
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504001 /2021
FLS.	31
Rub.	2

- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 274/2021;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1401002 /2021
FLS.	331
RUB.	+

PEDREIRAS/MA	
Proc.	050400 /2021
FLS.	32
Rub.	2

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 274/2021 e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1401002 /2021
FLS.	332
RUB.	+

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504002/2021
FLS.	33
Rub.	2

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Cantanhede/MA, 08 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF N° 003.561.893-09
GERENCIADOR

Anthony Henrique Castro de Oliveira
CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ n° 17.404.232/0001-08
ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
CPF n° 004.363.443-51
DETENTORA

Testemunhas:

01 - Nome:

Ricardo Juhara
CPF: 618.899.083-22

02 - Nome:

Aluísio
CPF: 024.871.753-70



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
 CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Planilha de Cálculo do Custo Médio

OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE MORROS - MA, CNPJ: 05.489.935/0001-05 E A EMPRESA O. R. CAVALCANTE JUNIOR - ME, CNPJ: 20.241.468/0001-85			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE MARAJÓ DO SENA - MA, CNPJ: 01.555.070/0001-79 E A EMPRESA F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 17.144.476/0001-07			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210011 - MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA, CNPJ: 06.156.160/0001-00 E A EMPRESA CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 17.404.232/0001-08			MÉDIA		
				Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado
01	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
02	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
03	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
04	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
05	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades do FUNDEB de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. nº 0504001/2021
 FLS nº 39
 Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
 CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Planilha de Cálculo do Custo Médio

OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE MORROS - MA, CNPJ: 05.489.935/0001-05 E A EMPRESA O. R. CAVALCANTE JUNIOR - ME, CNPJ: 20.241.468/0001-85			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA, CNPJ: 01.555.070/0001-79 E A EMPRESA F DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 17.144.476/0001-07			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210011 - MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA, CNPJ: 06.156.160/0001-00 E A EMPRESA CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 17.404.232/0001-08			MÉDIA		
				Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado
06	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
07	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
08	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
09	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
10	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0504001/202
 FLS. 35
 Rub. e



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
 CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Planilha de Cálculo do Custo Médio

OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE MORROS - MA, CNPJ: 05.489.935/0001-05 E A EMPRESA O. R. CAVALCANTE JUNIOR - ME, CNPJ: 20.241.468/0001-85			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENSA - MA, CNPJ: 01.555.070/0001-79 E A EMPRESA F DA CONCEICAO CHAVES DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 17.144.476/0001-07			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210011 - MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA, CNPJ: 06.156.160/0001-00 E A EMPRESA CAS TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ: 17.404.232/0001-08			MÉDIA		
				Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado			
11	Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
12	Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da FUP - Fundação Pedreirense de Cultura, Desporto, Lazer, Turismo e Meio Ambiente de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
13	Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
14	Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00
15	Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica (50 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$21.000,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$20.100,00	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 17.898,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0504001/2021
 FLS. 26
 Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
 CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE MORROS - MA, CNPJ: 05.489.935/0001-05 E A EMPRESA O. R. CAVALCANTE JUNIOR - ME, CNPJ: 20.241.468/0001-85			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA - MA, CNPJ: 01.555.070/0001-79 E A EMPRESA F DA CONCEICAO CHAVES DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 17.144.476/0001-07			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210011 - MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA, CNPJ: 06.156.160/0001-00 E A EMPRESA CAS TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ: 17.404.232/0001-08			MÉDIA		
				Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado	Preço Mega	Preço Unit. Mensal	Preço Total Cotado
16	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (30 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 630,00	R\$7.560,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00	R\$12.060,00	R\$ 29,83	R\$ 894,90	R\$ 10.738,80
17	Fornecimento de Internet com link dedicado por meio de fibra óptica (30 Megabytes), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de IP público - destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude de Pedreiras - MA.	Mês	12	R\$ 21,00	R\$ 630,00	R\$7.560,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$12.600,00	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00	R\$12.060,00	R\$ 29,83	R\$ 894,90	R\$ 10.738,80
TOTAL MÉDIO						R\$204.120,00			R\$340.200,00			R\$325.620,00			R\$ 289.947,60

VALOR ESTIMADO TOTAL
 duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos
R\$289.947,60

Pedreiras - MA, 08 de Abril de 2021

Juliefe Bezerra de Oliveira
 Juliefe Bezerra de Oliveira
 Chefe do Setor de Compras

PEDREIRAS/MA
 Procoso 400 1/202 1
 FLS. 37
 Rub. e